

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 45/89, de 23 de junho de 1989.

Denomina "Escola Municipal Cecília Meireles", uma escola do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

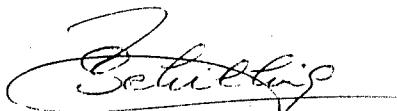
Art. 1º É denominada "Escola Municipal Cecília Meireles" a escola localizada na Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Avaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de 1989.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


WALDIR JACOB SCHILLING
Secretário de Administração